INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL E INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de adequação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, equipamentos e instalações prediais utilizados nas dependências da nova sede do Avante Social, e conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Dia 06/01/2022

TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Dia 10/01/2022 até às 23:59

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado impreterivelmente até a data fixada acima.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no *site* https://www.avantesocial.org.br/categoria-de-edital/fornecedores/belo-horizonte-mg-fornecedores/ e também no *site* institutodds.org/edital-fornecedores/, ou na sala da Gerência de Compras, localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 4943, sala 101, Belo Horizonte/MG.

PROPOSTA E ESCLARECIMENTOS: e-mail editais.compras@avantesocial.org.br ou editais.compras@institutodds.org

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1. DO PREÂMBULO

1.1 - Considerando o Termo de Parcerização que Regulamenta o Centro de Serviços Compartilhados entre o **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS** e o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**.

Considerando que no âmbito deste Termo de Parcerização, as entidades compartilham o mesmo espaço fisíco para funcionamento da área meio e observando os principios da economicidade e eficiência, bem como da legalidade.

O **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 03.893.350/0001-12, e o **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, ambos com sede na avenida Raja Gabaglia, n° 4.943, sala 101, 1º pavimento, Edifício Cristal, bairro Santa Lúcia, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30360-663, torna pública a abertura do **PROCESSO N° 001/2022**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações - RCC, e demais condições fixadas neste Edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de encerramento de recebimento das propostas. As consultas ao edital e divulgação de informações serão através na internet, pelo *site* https://institutodds.org/localidade-edital-fornecedores/betim/, e também no *site* institutodds.org/edital-fornecedores/, ou na sala da Gerência de Compras de 09hs as 16hs, localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 4943, sala 101, Belo Horizonte/MG.

3 DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de adequação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, equipamentos e instalações prediais utilizados nas dependências da nova sede do Avante Social e do IDDS.

4 DO PROJETO SOLICITANTE

4.1 Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, e Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS.

5 DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

5.1 - A cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no *site* https://www.avantesocial.org.br/categoria-de-edital/fornecedores/belo-horizonte-mg-fornecedores/ ou no *site* institutodds.org/edital-fornecedores/, ainda, poderá ser obtida na sala da Gerência de Compras, localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 4943, sala 101, Belo Horizonte/MG.

5.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site

https://www.avantesocial.org.br/categoria-de-edital/fornecedores/belo-horizonte-mg-fornecedores/ ou no site no *site* institutodds.org/edital-fornecedores/, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e- mail editais.compras@avantesocial.org.br ou editais.compras@institutodds.org até 01 (um) dia útil antes da data marcada para término do recebimento das propostas.

5.3.1 - As respostas da Comissão às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e/ou disponibilizadas no site https://www.avantesocial.org.br/categoria-de-edital/fornecedores/belo-horizonte-mg-fornecedores/ ou no *site* institutodds.org/edital-fornecedores/, ficando acessível a todos os interessados.

5.3.2 – O Avante e o IDDS não se responsabilizarão por esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta concorrência, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto contratado que sejam:

a) Legalmente constituídas de acordo com a legislação do país;

b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto do edital.

Parágrafo único. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2 Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer Ente da Administração, direta ou indireta.

7 DA PROPOSTA

7.1 - Deverá ser encaminhada proposta contendo o valor total, até a data e horários marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 - Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

7.1.2 - Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

7.1.3 – As empresas poderão apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

7.1.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do serviço no endereço discriminado

no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.2 - O prazo de validade das Propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega. No caso de suspensão do processo proveniente da interposição de recursos administrativos ou medidas judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.

7.2.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial,o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo concorrente, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.4 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.5 - O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na concorrência, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Gerência de Projetos verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 Somente as concorrentes com propostas classificadas participarão da fase de habilitação.

8.3 Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço por lote, com a execução por empreitada.

9 DO DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, ao receber as propostas a Gerência de Projetos irá avaliar as marcas apresentadas, considerando a seguinte ordem[1] para declarar o vencedor:

9.1.1 - produzidos no País;

9.1.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.1.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa eno desenvolvimento de tecnologia no País;

9.1.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimentode reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - As etapas seguintes serão realizadas pela Comissão.

[1] Analogia ao art. 3º, §2º da Lei 8.666/1993.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - For incompatível com objeto contratado.

10.2.2 - Não se refira à integralidade do item.

10.2.3 - Não apresente a marca dos produtos ofertados.

10.2.4 - Apresente validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.2.5 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

10.2.6 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do concorrente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis[2].

10.2.6.1 - Se a Comissão entender que o preço é inexequível, ela poderá fixar prazo para que o concorrente demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.2.6.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

10.2.7 – A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Avante e IDDS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.9 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão.

10.2.9.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor.

10.2.9.2 - Serão desconsiderados os valores unitários a partir da terceira casa decimal e, os valores totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - O concorrente que ofertar o menor preço deverá encaminhar via e-mail (editais.compras@avantesocial.org.br ou editais.compras@institutodds.org), no **PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL**, **após a convocação da Comissão**, a documentação abaixo relacionada**:**

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

---

[2] assim considerados, em analogia, aos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

11.1.1.3 - O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

11.1.1.4 - No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

11.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.1.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.7 - No caso de exercício de atividade de engenharia: ato de registro expedido pelo órgão competente, (Conselho Regional de Engenharia) nos termos da Lei 5.194/66 e Resolução Confea nº 218/77.

11.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.2.1 - Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de DébitosRelativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do concorrente, mediante apresentação de certidão emitidapela Secretaria competente do Estado.

11.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

11.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

11.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.1.2.7 Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA), em sua plena validade.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

11.1.3.1 **-** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidorda sede da pessoa jurídica.

11.1.3.2 - Declaração expressa de que o concorrente não emprega trabalhador nassituações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do concorrente, conforme modelo anexo.

11.1.3.3 O concorrente obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.

11.2.1- Quando do julgamento da habilitação, **a Gerência de Projetos** irá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e suavalidade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de **habilitação**, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online via internet, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.2- As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a habilitação da concorrente, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento.

11.2.3- Adverte-se que alguns Municípios e Estados, ou Órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões das concorrentes**.**

11.2.4 – A Comissão efetuará ainda, consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

11.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do concorrente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.4.1- Se o concorrente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome damatriz;

11.4.2- Se o concorrente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.4.3 Se o concorrente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

11.4.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar todaa documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, o concorrente será convocado pela Comissão, via e-mail, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Avante.

11.5.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão**.**

11.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente

concedidos.

11.5.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Comissão convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.5 - Os documentos enviados pelo e-mail, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão**.**

11.6.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão para autenticação das referidas cópias, com exceção dosextraídos pela internet.

11.6.2- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.6.3- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido peloórgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta)dias anteriores à data de abertura da Concorrência.

11.6 - Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, salvo condição de ME/EPP, inabilitará o concorrente.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, com regime de execução por empreitada.

12.2 - Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo e-mail, a Gerência de Projetos de Projetos poderá **declarar o vencedor** da disputa.

12.3 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do concorrente, a Gerência de Projetos examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do concorrente, na ordem de classificação e,assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12.3.4 - Nessa etapa a Gerência de Projetos, também, poderá negociar o preço com o concorrente, para que sejam obtidas melhores condições para o Avante e para o IDDS.

12.4 - Caberá ao concorrente acompanhar as operações no site, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância dequaisquer mensagens emitidas.

13 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 - O concorrente interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso**, em campo próprio do sistema**, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da Comissão que **declarou o vencedor do certame ou fracassou o**

item, sob pena de decadência do direito derecurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Comissão a adjudicar o objeto à **concorrente vencedora**.

13.3 - Se houver, a Comissão examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

13.4 - A **concorrente** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, **pelo email editais.compras@avantesocial.org.br ou editais.compras@institutodds.org**, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais **concorrentes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, **também via e-mail editais.compras@avantesocial.org.br ou editais.compras@institutodds.org**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4.4 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O recurso será apreciado pela Comissão e, caso não admitido ou rejeitado, será devidamente encaminhado à autoridade superior, que decidirá acerca de seu deferimento ou indeferimento.

13.7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site do Avante Social e do IDDS e estará disponível para consulta no site https://www.avantesocial.org.br/categoria-de-edital/fornecedores/belo-horizonte-mg-fornecedores/ ou no *site* institutodds.org/edital-fornecedores/.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Comissão adjudicará o objeto ao concorrente vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao concorrente vencedor e homologará o procedimento.

15 DO CONTRATO

15.1 - Homologado o resultado da concorrência, o Avante e o IDDS convocarão o proponente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito.

15.2 – A gerência responsável pelo gerenciamento do contrato, bem como a fiscalização das contratações será a Gerência de Projetos.

15.3 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

15.4 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou até o encerramento da entrega da obra, o que ocorrer primeiro.

15.5 – O contrato não obriga o Avante ou o IDDS à execução integral.

15.6 – O setor gerenciador do contrato, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

15.7 – Se o preço inicialmente contratado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução.

15.7.4 – Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Avante e o IDDS procederão à revogação do contrato.

15.8 – O gestor do contrato deverá realizar o controle dos serviços entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.9 – O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Avante e pelo IDDS, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Gestão.

15.10 – O Avante e o IDDS não se responsabilizarão por contratos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

15.11 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para o fornecimento do objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:

16.1.4 Em advertência escrita à contratada.

16.1.5 Em aplicação de multa pecuniária à contratada, no importe de 20% do valor do contrato, ou da parcela em atraso.

16.1.5.1 Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido daquele pagamento no importe necessário ao integral cumprimento da sanção imposta.

16.1.5.2 Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela contratada na conta bancária indicada pelo contratante.

16.1.6 Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, sanções cíveis cabíveis.

16.2 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

17 DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO para que a CONTRATADA colete, trate e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

17.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

18 DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA

18.1 A expressão "Leis Anticorrupção" é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.

18.2 As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

18.3 As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as "Leis Anticorrupção" aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

18.4 As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

18.5 As partes declararam estar ciente de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta concorrência. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do concorrente, ou a rescisãocontratual, sem prejuízo das sanções

administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.3 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão **poderá**, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.4 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.5 - A Gerência de Projetos**,** no interesse do Avante e do IDDS, poderá promover diligências junto aos concorrentes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

19.5.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do concorrente.

19.6 - As decisões da Presidência, do Diretor e da Comissão serão publicadas no site https://www.avantesocial.org.br/categoria-de-edital/fornecedores/belo-horizonte-mg-fornecedores/ e no *site* institutodds.org/edital-fornecedores/.

19.7 - A participação do concorrente nesta concorrência implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8 - A presente concorrência não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Avante e o IDDS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site para conhecimento dos concorrentes.

19.9 – O Avante e o IDDS poderão prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

19.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta concorrência, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.11 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
19.11.4 - Anexo I - Termo de Referência.
19.11.5 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
19.11.6 - Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
19.11.7 - Anexo IV - Minuta do Contrato.

Belo Horizonte (MG), 04 de Janeiro de 2022.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL
Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de adequação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, equipamentos e instalações prediais utilizados nas dependências da nova sede do Avante Social e do IDDS.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o termo de parcerização que regulamenta o Centro de Serviços Compartilhados entre o **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social** – IDDS e o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde** – Avante Social.

Considerando que no âmbito deste termo de parcerização as entidades compartilham o mesmo espaço fisíco para funcionamento da área meio e observando os principios da economicidade e eficiência, bem como o da legalidade.

A presente contratação justifica-se a fim de garantir a operacionalização das atividades do Avante Social e do IDDS, sendo que estas atividades dependem da adequação da infraestrutura física da nova sede, assim como o bem estar de todos os usuários das novas instalações.

Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa que efetue os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas predial civil, elétrico, hidráulico, e a operação e manutenção. Considerando um empreendimento desta magnitude, que possui sistemas e instalações complexos e críticos, que requerem alta disponibilidade dos serviços prestados e a fim de não prejudicar as atividades desenvolvidas no Avante Social e IDDS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

3.1- Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços, para verificação de disponibilidade orçamentária e definição do preço máximo aceitável.

3.2 Descrição por **ITEM**:

ITEM	LOTE	UNID.	QTD.	MÊS	QTD. FINAL
	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS				
1	ANDAIME TORRE	M	50	3	150
2	CARRINHO DE MÃO	PC	4	3	12
3	FURADEIRA MANUAL	UND	2	3	6
4	MAKITA	UND	1	3	3
5	DISCO DE MAKITA	VB	1	1	1
6	BETONEIRA COM CARREGADOR 600L	UND	1	1	1
7	PEQUENAS FERRAMENTAS	VB	1	2	2

MÃO DE OBRA					
8	ENCARREGADO DE OBRA	H	1	3	3
9	ENGENHEIRO DA OBRA E ENG PLANEJAMENTO	H	1	3	3
10	ESTAGIÁRIO DE OBRA	H	1	3	3
11	SERVENTE PARA SERVIÇOS GERAIS/CARGA E DESCARGA	H	3	3	9
12	PEDREIRO DE APOIO	H	3	3	9
13	TÉCNICO DE SEGURANÇA	H	1	2	2
14	ADMINISTRATIVO	H	1	3	3
15	OPERADOR DE BTONEIRA	H	1	3	3
PROJETOS COMPREMENTARES					
16	PLOTAGEM	VB	1	1	1
17	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO E AS BUILT, COORDENAÇÃO PROJETOS COMPLEMENTARES E APROVAÇÃO PROJETO PREFEITURA	VB	1	1	1
18	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	VB	0	1	0
19	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	VB	1	1	1
20	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VB	1	1	1
INSTALAÇÕES					
21	INSTALAÇÕES ELETRICAS (INCLUINDO UNIFICAÇÃO ENTRADA ENERGIA)	VB	1	1	1
22	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA	VB	1	1	1
23	LUMINÁRIAS LED SOBREPOR 60X60	UND	115	1	115
24	SPOT LEDSOBREPOR	UND	32	1	32
25	PERFIL LED 8M	UND	3	1	3
26	PERFIL LED 3M	UND	2	1	2
27	TOMADAS E INTERRUPTORES	VB	220	1	220
SERVIÇOS SALA 602 E 506					
DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO					
28	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M2	40	1	40
ALVENARIA E FECHAMENTO					
29	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO FURADO 14X19X29 CM	M2	114	1	114
30	DIVISÓRIA EM DRYWALL	M2	264,5	1	264,5
REVESTIMENTOS INTERNOS					
31	CHAPISCO	M2	288	1	288
32	REBOCO/EMBOÇO	M2	288	1	288
PISOS/SOLEIRAS/RODAPÉS					
33	CONTRAPISO E = 5CM	M2	826	1	826
34	ARGANASSA	M2	826	1	826
35	PORCELANATO GAUDI (81X81) CM	M2	826	1	826
REVESTIMENTO DE TETO					
36	FORRO DE GESSO GYUPSUM	M2	320	1	320

37	JUNTA METALICA PARA FORRO DE GESSO	M	180	1	180
PINTURA E TEXTURA					
38	PINTURA ACRÍLICA COM EMASSAMENTO COR BRANCA	M2	768	1	768
LOUÇAS E METAIS					
39	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA NA COR BRANCA	UN.	13	1	13
40	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO - BANHEIRO	UN.	14	1	14
41	LAVATÓRIO SOBREPOR	UN.	12	1	12
42	BARRAS DE APOIO 40CM - PNE	UN.	6	1	6
43	BARRAS DE APOIO 80CM - PNE	UN.	6	1	6
44	RALO 15X15 CM COM CAXILHO E ROTATIVO	UN.	8	1	8
45	ACABAMENTO PARA REGISTRO	UN.	8	1	8
46	BALCÃO EM GRANITO ALTO PADRÃO	M2	5,14	1	5,14
ESQUADRIAS DE MADEIRA					
47	PORTA DE MADEIRA 80X210 CM	UN.	18	1	18
ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO E VIDRO					
48	PORTA DE VIDRO (400X250) cm – LOBBY DE ENTRADA	M2	2	1	2
DIVERSOS					
49	LIMPEZA FINAL DE OBRA	VB	1	1	1

3.3 - A presente contratação adotara como regime de execução a empreitada por preço global.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR LOTE, como regime de execução por empreitada.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, serão realizados pelo responsável designado pelo Avante e pelo IDDS, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2 Será exigido da empresa licitante o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

5.3 - O responsável designado pelo Avante e pelo IDDS, atestará a medição correspondente, a entrega dos serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

5.4 Em casos de defeitos físicos, ocasionados com o transporte da entrega dos equipamentos, o Avante e o IDDS não terá responsabilidade alguma de custos referentes a tais ocorrências. Caso seja identificado algum defeito em razão do transporte para entrega, deverá comunicar a contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos materiais.

5.5 Em casos de troca de equipamentos dentro da garantia, o prazo máximo para a entrega de um novo será de 20 (vinte) dias corridos, após a comunicação do defeito apresentado.

5.6 O prazo mínimo de garantia será de 12 meses.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O prazo para inicio da execução do serviço e entrega dos materias iniciará a partir da data de assinatura do contrato**.**

6.2 – As obras serão realizadas no endereço: rua Rua José Hemetério Andrade, n° 950 – 6º e 5º andar – bairro Buritis, no municipio de Belo Horizonte/MG

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O Avante e o IDDS pagarão ao FORNECEDOR o valor correspondente a medição, correspondente aos serviços efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão contratados, condicionado à atestação expedida pelo Avante.

7.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Avante e o IDDS, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **15 (quinze)** dias após a atestação da nota fiscal.

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4 - Identificada pelo Avante e pelo IDDS qualquer divergência na nota fiscal, deverão devolvê-la à empresa contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

7.5 - Os pagamentos devidos pelo Avante e pelo IDDS serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

7.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa contratada dará ao Avante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – O Avante e o IDDS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

Belo Horizonte (MG), 04 de Janeiro de 2022.

Gerência de Projetos
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - AVANTE SOCIAL
Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de adequação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, equipamentos e instalações prediais utilizados nas dependências da nova sede do Avante Social e do IDDS.

Razão Social do concorrente:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____,_____de_____de_____.

_____(Assinatura do representante legal)_____

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponentee contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº_____, DECLARA, sobas penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____,_____de_____de_____.

_____

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique aproponente.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/ano

Considerando o Termo de Parcerização que Regulamenta o Centro de Serviços Compartilhados entre o **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS** e o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**.

Considerando que no âmbito deste Termo de Parcerização, as entidades compartilham o mesmo espaço fisíco para funcionamento da área meio e observando os principios da economicidade e eficiência, bem como da legalidade.

O **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 03.893.350/0001-12, e o **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, ambos com sede na avenida Raja Gabaglia, n° 4.943, sala 101, 1º pavimento, Edifício Cristal, bairro Santa Lúcia, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30360-663, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, e;

xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **xxxxxxxxx**, com sede em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxx por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições ora detalhados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se compromete, desde já, pela execução plena, respeitando os prazos e condições regidas pelo presente contrato.

2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.3 A CONTRATANTE deverá comunicar eventuais irregularidades encontradas durante a execução dos serviços e nos produtos entregues pela CONTRATADA.

2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.3 A CONTRATADA deverá manter os preços ora ofertados pelo período mínimo de xxx (xxx) meses.

3.4 A CONTRATADA deverá atender aos usuários dos serviços prestados com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

3.5 A CONTRATADA deverá esclarecer aos usuários dos serviços prestados sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

3.6 A CONTRATADA deverá executar os serviços prestados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas.

3.7 A CONTRATADA deverá permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes, designados pela CONTRATANTE, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

3.8 A CONTRATADA deverá providenciar imediata correção dos erros apontados quando da execução dos serviços.

3.9 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

3.10 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE e dos usuários dos serviços, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.11 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.13 A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

3.14 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao (s) pagamento (s) do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas neste contrato.

4.2 Os serviços terão início em xxxx dias **corridos, após** a assinatura do presente contrato.

4.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos pactuados, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar ferramental mínimo e equipamentos necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas no Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Gerência de Projetos da CONTRATANTE, cujo responsável atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

6.2 A qualquer tempo, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a exibição de registros legais e documentos societários, para a comprovação da regularidade da sociedade prestadora dos serviços, bem como dos respectivos comprovantes de regularidade fiscal, previdenciário e fundiário, além de certidões que se fizerem necessárias sempre em acordo com a legislação vigente.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias por este.

6.4 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

6.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao montante das transações realizadas no mês, nas condições estipuladas na proposta apresentada e no termo de referência, de acordo com os preços abaixo relacionados, condicionado à atestação expedida pela CONTRATANTE:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XX	XX	XX	XX
02	XX	XX	XX	XX

7.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em até **30 dias após a emissão da nota fiscal**, de acordo com os valores constantes neste contrato.

7.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA

declarará plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.5 O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção, do pagamento devido.

7.6 Caso venham a ser emitidas com incorreções ou em desacordo à legislação vigente, as notas fiscais serão devolvidas e o respectivo pagamento dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias a contar da reapresentação das ditas notas corrigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VALIDADE

8.1 Este instrumento é válido por XXX, podendo ser prorrogado através de termo aditivo bilateral.

8.2 Na hipótese de a CONTRATADA não ter interesse na prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, deverá comunicar ao Gestor da CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 1 (um) mês da data de vencimento.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

9.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de xxx dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

9.1.1 O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

9.1.2 Qualquer tolerância das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato, constituirá mera liberalidade e não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor o contrato e suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para os serviços objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:

10.1.1 Em advertência escrita à contratada.

10.1.2 Em aplicação de multa pecuniária à contratada, no importe de 20% do valor do contrato, ou da parcela em atraso.

10.1.2.1 Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido daquele pagamento no importe necessário ao integral cumprimento da sanção imposta.

10.1.2.2 Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela contratada na conta bancária indicada pelo contratante.

10.1.3 Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, sanções cíveis cabíveis.

10.2 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO para que a CONTRATADA colete, trate e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

11.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA

12.1 A expressão "Leis Anticorrupção" é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.

12.2 As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

12.3 As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as "Leis Anticorrupção" aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

12.4 As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

12.5 As partes declararam estar ciente de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Poderá ser reajustado o valor deste Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o período mínimo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

13.2 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da concordância da CONTRATANTE.

13.3 As repactuações a que a CONTRATADA fizer *jus* e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão quando da assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao termo de referência e à proposta da contratada, que lhe deram causa, exigindo-se, para sua execução, obediência aos seus Anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

15.1 A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a CONTRATANTE.

15.2 A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.2 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

16.3 O presente contrato é de caráter irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

16.4 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços contratados tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE ou outra forma de entrega convencionada entre as partes.

16.5 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

16.6 Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

16.7 Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

16.8 Em caso de lacuna relativamente a qualquer disposição contratual, esta deverá ser suprida tendo em vista os objetivos das Partes ao celebrarem este instrumento, em estrita consonância com os princípios de boa-fé, cooperação e melhores práticas de negócio.

16.9 A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

16.10 Na hipótese do surgimento de eventuais pleitos judiciais (de responsabilidade civil, trabalhista, previdenciário, acidentário ou de qualquer outra natureza) aforados por obreiros relacionados às atividades objeto deste contrato, a parte responsável pela tomada do serviço tratará de isentar a parte contrária de tais processos, sem prejuízo de ter de ressarci-la por eventual desembolso caso não obtenha êxito neste sentido.

16.11 As Partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado tal descumprimento por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivo de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das Partes.

16.12 Nenhuma das Partes poderá, por força deste instrumento, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer obrigação, fazer declaração ou prestar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, notadamente para com os clientes dela, nem tampouco conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência, de qualquer tipo.

16.13 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e, na hipótese de restar descaracterizada a finalidade da pessoa jurídica contratada, o que influenciaria na prestação dos serviços, ensejará a rescisão do Contrato.

16.14 As partes não poderão, sem prévio consentimento por escrito da outra, ceder, delegar, penhorar ou de alguma outra forma transferir este Contrato ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes, direta ou indiretamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

17.1 As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, bem como inexistência de obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

17.2 A CONTRATADA terá plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais.

17.3 A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.3.1 Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a CONTRATADA deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, para a solução de qualquer pendência oriunda deste Termo que não possa ser solucionada por entendimento em comum, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **2 (duas) testemunhas**.

Belo Horizonte (MG), xxx, xxxx, xxxx.

_____

Representante da Contratante

_____

Representante da Contratada

_____

Gerência Fiscalizadora

Testemunhas *(nome completo, sem abreviações, e número do CPF)*:

1. _____
_____

2. _____
_____